



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 633, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.073,95, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.073,95 (um mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), destinado a viabilizar a restituição de saldo resultante da execução de convênio celebrado, em exercício anterior, com o Estado do Paraná;

II – criar e incluir, na programação orçamentária, o elemento de despesa e indicar as fontes de recurso para as seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0362.2.037.000 – Administração da Secretaria Municipal de Recursos Naturais

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 441,18

Fonte de Recurso 01705 Convênio 46/02 – SEMA

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 632,77

Fonte de Recurso 01704 Convênio 47/02 – Educação Ambiental

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1.073,95

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0362.2.037.000 – Administração da Secretaria Municipal de Recursos Naturais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 1.073,95

Fonte de Recurso 01030 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias

R\$ 1.073,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2005.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL